

PROCESSO LICITATÓRIO PA Nº 012.2025.PE.001.EMLUME
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025

EDITAL

PREÂMBULO

A EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EMLUME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.440.139/0001-07, torna pública a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, por lote, de acordo com o descrito neste Edital e Termo de Referência, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada mediante PORTARIA nº 003/2025 - EMLUME, objetivando a aquisição do objeto adiante descrito:

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (INCLUINDO ELÉTRICOS), ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA EMLUME E PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/12/2025 às 9:30 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/12/2025 às 9:45 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/12/2025 às 10:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
PLATAFORMA UTILIZADA: Licitar Digital - www.licitardigital.com.br	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	
PREGOEIRO(A): Alexandre Campelo	E-mail: cpl@emlume.com.br
LEGISLAÇÃO APlicável: Lei Federal nº. 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME, Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/2023.	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital e os anexos poderão ser obtidos no site www.licitardigital.com.br , no Diário Oficial do Município do Jaboatão dos Guararapes e no portal da EMLUME (www.emlume.com.br). Demais informações pelo e-mail: cpl@emlume.com.br	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.	
ÓRGÃO DEMANDANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EMLUME, cujo Diretor-Presidente é a autoridade solicitante, utilizando recursos orçamentários do referido órgão gerenciador para fazer face às despesas da contratação.	

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Edital, o Termo de Referência e seus anexos poderão ser obtidos no portal da Lictar Digital - www.licitardigital.com.br, no Diário Oficial do Município do Jaboatão dos Guararapes e no portal da EMLUME (www.emlume.com.br). Demais informações pelo e-mail: cpl@emlume.com.br.
- 1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado pregoeiro(a), habilitado pela EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES - **EMLUME** e designado conforme Portaria nº 003/2023 - EMLUME, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Portal da Lictar Digital - www.licitardigital.com.br.
- 1.4 Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.
- 1.5 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o Termo de Referência e seus anexos.

2. OBJETO

- 2.1 **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (INCLUINDO ELÉTRICOS), ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA EMLUME E DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**
- 2.2 A licitação encontra-se dividida em LOTES de DISPUTA, conforme tabela constante no Termo de Referência.
- 2.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto as especificações do objeto.
- 2.4 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
 - a) Termo de Referência
 - b) Anexo I - Especificação dos veículos e quantitativo;
 - c) Anexo II – Modelo de Ata de Registro de Preços;
 - d) Anexo III - Minuta do contrato EMLUME;
 - e) Anexo IV – Minuta do contrato Executivo (Administração Direta).

3. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

- 3.1 O valor total estimado da presente contratação será **R\$ 7.032.165,00 (Sete milhões, trinta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais)**.
- 3.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

- 3.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação, estão programadas em dotação própria da EMLUME, para o contrato solicitado pelo ente gerenciador, as quais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 3.34.404 Empresa Municipal de Energia e Iluminação

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 3003 Apoio Técnico-Administrativo do Órgão

Ação: 2248 Gestão Técnica e Administrativa do Órgão

- 4.2 Por se tratar de um Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades participantes, cujos elementos de despesa constarão nos respectivos contratos e Notas de Empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1 O LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados no endereço www.licitardigital.com.br, atentando também para a data e horário do início da disputa.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1 O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 7.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.3 Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 7.4 Abrir as propostas de preços;
- 7.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.7 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 7.8 Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- 7.9 Declarar a vencedora;
- 7.10 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 7.11 Elaborar a ata da sessão;
- 7.12 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a

contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 8.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 8.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo a EMLUME, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 8.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.
- 9.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.
- 9.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 9.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 9.5 O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 9.7 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 9.8 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9.9 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor de idade, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 9.10 que os serviços são prestados por empresas que comprovam o cumprimento de

reserva de cargos, prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

- 9.11 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 9.12 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 9.13 A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital;
- 9.14 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME e neste Edital.

10. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (QUANDO FOR O CASO DE PARTICIPAÇÃO DESTA) E DE PESSOA JURÍDICA NOS SEGUINTE CASOS

- 10.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 10.2 Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador;
- 10.3 Cujos sócios, diretores ou responsáveis técnicos sejam dirigentes ou servidores da Empresa Municipal de Energia e Iluminação Pública de Jaboatão dos Guararapes ou da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes;
- 10.4 Suspensos de licitar/contratar com a EMLUME;
- 10.5 Declarados inidôneos, estes previstos no inciso III do Art. 38 da Lei Federal nº 13.303/16, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 10.6 Cujos sócios, diretores ou responsáveis técnicos tenham participação direta ou indireta na administração e/ou sejam dirigentes ou servidores da Empresa Municipal de Energia e Iluminação Pública de Jaboatão dos Guararapes ou da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes;
- 10.7 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 10.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no Art. 145 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME;
- 10.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 10.10 Que, de alguma forma, possam ter sua independência e imparcialidade comprometidas.
- 10.11 Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 10.12 Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 11.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 11.2 Valor unitário e valor total do item/lote.
- 11.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de

- garantia, marca/modelo/fabricantes e outras informações pertinentes;
- 11.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao licitante.
- 11.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do Modelo da Proposta ou da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.
- 11.6 Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.7 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 11.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 11.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 11.11 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 12.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 12.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 12.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 12.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as

- propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 12.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 12.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 12.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.10 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 12.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.12 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 13.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 13.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis.
- 13.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 13.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 13.5 A não desclassificação da proposta, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 13.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 13.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 13.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 13.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 13.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 13.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 13.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 13.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
- 13.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 13.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 13.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 13.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 13.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 13.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.26 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 13.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.29 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 13.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei nº 13.303/16:
- 13.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 13.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 13.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.34 Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 14.1 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 14.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.4 No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em

funcionamento no País;

15. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- 15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 15.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 15.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 15.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 15.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 16.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:
 - 16.1.1 Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
 - 16.1.2 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- 17.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - c) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG), e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes de aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “On-line”, no caso de empresas inscritas no SICAF:
- 17.2 Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

18. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 18.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 18.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 18.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, nos termos do Art. 244 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME.
- 18.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 18.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 18.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 18.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 18.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de

classificação.

18.8.1 Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

- 18.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 18.10 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 18.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 18.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

19. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 19.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 19.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- 19.3 Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 19.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 19.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 19.6 Serão rejeitadas as propostas que:

19.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

19.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

- 19.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

19.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

- 19.8 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 19.9 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

20. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- 20.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- 20.2 Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.
- 20.3 O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.
- 20.4 Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (cpl@emlume.com.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 21.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 21.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
- 21.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 21.4 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 21.5 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
- 21.6 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando as

demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 21.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.8 se acolher as razões recursais, deve retomar a sessão pública para, revista a decisão nela tomada, dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado, conforme previsão no Art. 296 inciso I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME.
- 21.9 se não acolher as razões recursais, deve produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, conforme previsão no Art. 296 inciso II Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME.

22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

- 22.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 22.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 23.1 A garantia de execução para a presente contratação está prevista no Termo de referência, anexo deste Edital.

24. DO CONTRATO

- 24.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo setor, sob pena de decair do direito à contratação.
- 24.2 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
- 24.3 Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 24.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante

vencedora neste instrumento.

25. DO REAJUSTE

- 25.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

26. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 26.1 Os critérios de recebimento dos serviços estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 27.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

28. DO PAGAMENTO

- 28.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

29. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 29.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 29.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail da comissão de licitação responsável ou no próprio portal de compras, ambos descrito no preâmbulo deste edital.
- 29.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 29.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 29.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 29.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 29.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 29.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 30.1 Com fundamento no artigo 83 da lei 13.303 / 2016, pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 30.2 As sanções previstas nos incisos I e III do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 30.3 As sanções previstas no inciso III do art. 83 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

31. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

- 31.1 As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório.
- 31.2 O processo administrativo deverá ser conduzido pela Comissão de Licitação ou agente de licitação e equipe de apoio, em se tratando de atos referentes ao certame até a efetiva contratação, e, referente ao cumprimento do contrato ou equivalente, pelo Gestor do Contrato, podendo este solicitar ajuda ao Fiscal do Contrato ou outro empregado da EMLUME.
- 31.3 O processo administrativo para aplicação de penalidade deverá observar as seguintes regras e etapas:
- I. o Gestor do contrato, Comissão de Licitação ou Pregoeiro, a partir do conhecimento do ilícito contratual, notificará a contratada formalmente acerca da regularidade, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, apresentar defesa prévia;
- II. a contratada enviará sua defesa prévia ao Gestor do Contrato, Comissão de Licitação ou Pregoeiro, o qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
- a) acatá-la;
b) aplicar advertência e registrá-la no Cadastro do fornecedor;
c) encaminhar o processo administrativo autônomo, para análise da autoridade competente, conforme previsto nos estatutos sociais da

EMLUME, sugerindo a aplicação das sanções de multa, indicando o respectivo valor, ou de suspensão de licitar e impedimento de contratar.

III. A autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, poderá decidir:

- a) acatar a defesa prévia ou os motivos apresentados pela contratada;
- b) aplicar a penalidade sugerida pelo Gestor do Contrato, Comissão de Licitação ou Pregoeiro, e remeter-lhe a decisão para notificação da contratada e registro no Cadastro de Fornecedores.

31.4 Todas as decisões referentes as aplicações de sanção deverão ser motivadas.

31.5 Na aplicação das sanções deverão ser consideradas as seguintes condições:

- I. Razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- II. Danos resultantes da infração;
- III. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- IV. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza; e v. Outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto.

31.6 Na fase de instrução, a CONTRATADA pode requerer, fundamentadamente, diligência e perícia e pode juntar documentos e/ou pareceres e aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, cabendo ao CONTRATANTE recusar provas ilícitas e/ou medidas impertinentes, desnecessárias ou protelatórias;

31.7 Após a decisão de eventual recurso interposto pela CONTRATADA, o CONTRATANTE, na hipótese de aplicação da penalidade de multa, notificará por escrito a CONTRATADA para realizar o pagamento dos valores correspondentes em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação;

31.8 A falta de pagamento da multa no prazo estipulado acarretará a atualização monetária do débito pela variação do IPCA, e o acréscimo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante do débito corrigido monetariamente, a contar da data do respectivo vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da execução da garantia de execução do CONTRATO;

31.9 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas reverterão em favor do CONTRATANTE;

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 32.2 Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 32.3 O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo Pregoeiro junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 32.4 Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.
- 32.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.
- 32.6 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 32.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 32.8 Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 32.9 O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 32.10 É vedado ao Pregoeiro, sob qualquer hipótese ou pretexto, prestar quaisquer informações sobre pregão já publicado e/ou em andamento, usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 32.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.
- 32.12 Havendo divergência entre o Sistema Licitar Digital e o disposto no Edital e no seu ANEXO - TERMO REFERÊNCIA, prevalecerão os termos destes últimos. Caso a divergência, seja o Edital e o Termo de Referência prevalecerá o Edital.
- 32.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 32.14 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou

falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 32.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 32.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 32.17 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 32.18 A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e do Termo de Referência.

Jaboatão dos Guararapes, 21 de novembro de 2025.

ALEXANDRE ASSUNCAO
CARNEIRO
CAMPENO:69716811420

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
ASSUNCAO CARNEIRO
CAMPENO:69716811420
Dados: 2025.11.21 10:11:27
-03'00'

Alexandre Assunção Carneiro Campelo
Pregoeiro da EMLUME



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO PA Nº 012.2025.PE.001.EMLUME

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a definição de critérios objetivos para a contratação de empresa(s) e consequente **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (INCLUINDO ELÉTRICOS), ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA EMLUME E DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

1.2. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na Lei nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da EMLUME, no que couber, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço**.

2. DAS ÁREAS QUE SERÃO ATENDIDAS

2.1 A presente contratação objetiva atender às seguintes áreas da EMLUME:

- 2.1.1 Presidência da Instituição;
- 2.1.2 Diretorias da Instituição;
- 2.1.3 Assessorias da Instituição com ações nas regionais administrativas;
- 2.1.4 Gerências administrativas e técnicas;
- 2.1.5 Coordenações Operacionais.

2.2 A Presente contratação reserva a possibilidade de contratação por parte do Poder Executivo – Administração Direta, através dos órgãos participantes do Registro de Preço, conforme disposições aplicáveis.

2.3 A intenção em participar do Registro de Preço foi provocada pela EMLUME, entidade gerenciadora, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, pelo protocolo 25.3.000000263-6, no qual, os órgãos da administração direta constantes como participantes, demonstraram interesse e quantitativos.

2.4 Os Órgãos relacionados a seguir, são denominados participantes desta licitação, nos quantitativos informados de acordo com a demanda previamente estimada pelo respectivo órgão, sendo admitida a cessão deles entre si, em caso

justificadamente necessário e comprovada a disponibilidade de saldo na Ata de Registro de Preços:

1. Secretaria Municipal de Administração – SAD;
2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SDU;
3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SDE;
4. Secretaria Municipal de Infraestrutura – SIN;
5. Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/Jaboatão dos Guararapes.

3. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES ÀS DEMAIS ETAPAS DO PROCESSO

3.1. Legislação aplicável: Lei 13.303/16;

3.2. O objeto pretendido se classifica como de natureza comum;

3.4. A gestão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** caberá à **Alexandre Assunção Carneiro Campelo**;

3.5. O objeto desta contratação **NÃO SE ENQUADRA** como sendo bem de luxo;

3.6. Critério de julgamento: **Menor preço**

3.7. Forma de adjudicação: **POR LOTE**

3.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação;

3.9. Modo de disputa: **Aberto.**

3.10. Participação de consórcios: **NÃO PERMITIDA**

3.11. Devem ser consideradas as seguintes siglas:

3.11.1. EMLUME – Empresa Municipal de Energia e Iluminação Pública;

3.11.2. PMJG – Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

4. JUSTIFICATIVA DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS

Fundamental consignar de forma introdutória que a EMLUME – Jaboatão dos Guararapes não possui atualmente frota própria de veículos suficientes para atender suas necessidades institucionais, tornando cogente a necessidade de

locação conforme regime de contratação estabelecido no subitem 4.25. do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME, bem como a Lei Federal nº 13.303/2016.

Essa medida é crucial para melhorar as condições de deslocamento e garantir o bom desempenho das atividades essenciais da empresa. Vale ressaltar que a adoção de veículos elétricos está alinhada com a **Resolução Normativa nº 819/2018 da ANEEL**, que regulamenta a recarga de veículos elétricos e facilita investimentos em infraestrutura de carregamento.

A adoção de veículos elétricos para a frota da EMLUME – Jaboatão dos Guararapes traz benefícios ambientais significativos, principalmente pela **redução drástica das emissões de gases poluentes e hidrocarbonetos (carburetos)**. Diferente dos veículos a combustão, que liberam dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x) e material particulado – contribuindo para o efeito estufa, a poluição do ar e problemas de saúde – os veículos elétricos não produzem emissões diretas de escapamento.

Além disso, a escolha por veículos elétricos está em total **sinergia com a atividade finalística da EMLUME – Jaboatão dos Guararapes**. Embora a sua atividade principal não seja diretamente ambiental, a responsabilidade e o engajamento com a sustentabilidade são valores cada vez mais presentes em todas as esferas da administração pública e privada. Ao investir em uma frota elétrica, a EMLUME não apenas moderniza suas operações, mas também se posiciona como uma entidade **inovadora e ecologicamente consciente**.

Do ponto de vista econômico, a locação de veículos elétricos reduzirá significativamente as despesas com combustíveis. Enquanto veículos a combustão dependem de gasolina, etanol ou diesel, cujos preços são voláteis e representam um custo operacional contínuo, os veículos elétricos utilizam energia elétrica, que, comparativamente, é mais barata por quilômetro rodado.

Planilha A - Dados comparativos de custo por quilômetro e autonomia:
Veículos a Combustão:
Um carro popular a gasolina no Brasil pode ter um custo médio por quilômetro rodado de aproximadamente R\$ 0,40 a R\$ 0,60 .
A autonomia média de um veículo a combustão com tanque cheio varia geralmente entre 400 a 700 km , dependendo do modelo, consumo e capacidade do tanque.
Veículos Elétricos:



O custo por quilômetro rodado em veículos elétricos, considerando a recarga residencial, pode ser de **R\$ 0,08 a R\$ 0,15**. Em estações de recarga rápida, o custo pode ser um pouco maior, mas ainda assim, tende a ser inferior ao da gasolina.

A autonomia média de carros elétricos no Brasil varia amplamente, mas modelos populares podem oferecer entre **250 km a mais de 400 km com uma única carga**. Modelos de maior porte ou mais sofisticados podem superar os 500 km.

Para demonstrar de forma ainda mais clara a viabilidade da contratação, realizamos estudo comparativo entre veículos Hatch produzidos pela mesma fabricante e de similar proposta, especialmente o Renault Zoe e Sandero, concluindo no seguinte sentido:

Planilha B – Comparativo de eficiência de veículos

	Veículo Elétrico Renault Zoe	Veículo a Combustão Renault Sandero ⁹
Segmento	Compacto	Compacto
Capacidade	5 pessoas	5 pessoas
Valor	R\$87.927,00	R\$43.350,00
Motorização	Motor elétrico a bateria	Motor de combustão interna 4 tempos, 1.0, 3 cilindros, 12V
Combustível	-	Gasolina ou etanol
Potência	57 kW (77 cv)	58 kW (79 cv)
Torque máximo	210 Nm	100 Nm
Aceleração de 0 a 100 km/h	15,5 s	13,1 s
Velocidade máxima	135 km/h	160 km/h
Consumo	133 Wh/km	14,2 km/l
Autonomia	300 km ¹⁰	710 km
Valor do km rodado (somente energia)	R\$0,09	R\$0,27

Planilha C – Demonstrativo de compatibilidade dos veículos



	Veículo Elétrico Renault Zoe	Veículo a Combustão Renault Sandero ⁹
Valor do km rodado (energia + manutenção – sem o aluguel da bateria)	R\$0,13	R\$0,33
Emissões de CO₂	0	93 g/km
Peso total	1480 kg	1011 kg
Comprimento	4084 mm	4060 mm
Entre eixos	2588 mm	2590 mm
Largura	1730 mm	1733 mm
Altura	1562 mm	1536 mm
Volume do porta malas	338 l	320 l

Constata-se claramente que essa diferença no custo por quilômetro se trará uma **economia substancial** a longo prazo para a EMLUME - Jaboatão, liberando recursos que podem ser investidos em outras áreas prioritárias da empresa.

Importante ressaltar que a ANTT realizou estudo sobre a viabilidade de utilização de veículos elétricos e/ou híbridos em parte de sua frota concluindo no seguinte sentido:

Os resultados obtidos representaram economia de recursos e diminuição na emissão de poluentes:

Veículos híbridos

Após a análise dos aspectos abordados, a pesquisa concluiu que, entre os veículos testados, os SUV's híbridos plug-ins – veículos que permitem que o motorista opte pelo modo 100% elétrico, híbrido, ou somente com o motor a combustão – são os mais adequados ao perfil operacional da Agência, pois atendem integralmente às necessidades das atividades desenvolvidas, com flexibilidade operacional, eficiência e economia de recursos. O potencial de redução de custos com a aquisição deste tipo de veículo pode chegar a 1,5 milhão de reais no primeiro ano.

Veículos 100% elétricos

A análise dos aspectos apresentados na pesquisa, considerando principalmente a autonomia, a restrita rede de carregamento e o tempo de recarga, concluiu-se que os veículos 100% elétricos seriam adequados apenas para atividades específicas, com percursos urbanos e mais curtos; a

exemplo de fiscalizações em regiões metropolitanas e em rodovias concedidas onde há maior disponibilidade de estações de carregamento. É importante observar, no entanto, que, a depender do modelo selecionado, o potencial de redução de custos pode chegar a aproximadamente R\$ 3,9 milhões no primeiro ano, cumprindo integralmente os objetivos sustentáveis projetados para a frota oficial até o ano de 2025.¹

Além da melhor eficiência energética, há que se ponderar que os custos de manutenção dos veículos elétricos também são menores, senão vejamos:

	Energia	Manutenção	Aluguel bateria
Sandero	R\$4.076,16	R\$939,96	-
Zoe	R\$1.376,52	R\$610,92	R\$367,29
Economia/ano	R\$2.699,64	R\$329,04	-R\$367,29
Economia total/ano	R\$2.661,39		

De tal modo, constata-se claramente que a presente iniciativa se justifica e demonstra um compromisso com o futuro e com as melhores práticas de gestão e governança, refletindo positivamente na atuação da EMLUME - Jaboatão constituindo um passo importante para a **sustabilidade operacional**, mostrando que é possível cumprir as atividades essenciais com sinergia com a atividade da Empresa Pública, de forma eficiente e, ao mesmo tempo, contribuir para um ambiente mais saudável e um futuro mais verde.

5. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

5.1 A Lei Federal nº 13.303/16, estabelece a possibilidade de utilização de registro de preços, indicando que, para tanto, deve ser observado o disposto em decreto do Poder Executivo conforme art. 66 da legislação em comento;

5.2 Nesse sentido, optou-se pela adoção do SRP uma vez que o procedimento auxiliar permite maior flexibilidade e atendimento das demandas da EMLUME de forma eficiente, sem a obrigatoriedade de contratação, de modo que a contratação em tela será através do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita que ocorra de forma proporcional à demanda, evitando possíveis prejuízos à Administração Pública;

5.3 A aplicação do SRP para a locação de veículos apresenta-se como uma alternativa altamente vantajosa para a Administração Pública, alinhando-se diretamente aos princípios que norteiam a boa gestão dos recursos públicos. Ao permitir a pré-contratação de serviços, o SRP proporciona agilidade e flexibilidade, uma vez que a Administração pode realizar as contratações necessárias de forma rápida e sem a burocracia de novos processos licitatórios a cada demanda. Isso possibilita uma resposta imediata a situações emergenciais ou a mudanças nas necessidades de transporte, como variações no número de veículos necessários ao longo do tempo;

5.4 O prazo da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada vantajosidade para administração;

5.5 Conforme art. 66 da Lei Federal nº 13.303/16, o presente registro de preços observará o Decreto Federal nº 11.462/23, no que for consoante com as normas municipais e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME.

6. DO REGIME DE LOCAÇÃO

6.1 Por se tratar de Registro de Preços, bem como a existência de dotação orçamentária, não vinculará o Contratante à sua total execução, uma vez que tais fornecimentos serão realizados, eventualmente, conforme a demanda;

6.2 O quantitativo solicitado foi baseado em processos licitatórios anteriores e na ocasião de uma **Intenção de Registro de Preços (IRP)**. Nesse processo, cada secretaria da administração pública direta apresentou sua solicitação, conforme suas necessidades. Com isso, foi possível estimar a quantidade dos veículos de forma corporativa;

6.3 Pretende-se alugar os veículos constantes da planilha a seguir, conforme divisão por lotes:

LOTE 01

ITEM	Descrição da Locação e Regime de Contratação				
01	VEÍCULO HATCH COMPACTO ELÉTRICO, fabricação nacional ou importado, com motor 100% elétrico com 75 cv de potência mínima, autonomia de 280 km (PBEV), bateria de 38 kWh, tipo de bateria de fosfato de ferro-lítio (LFP). Direção elétrica, transmissão automática, Porta-Malas, Ocupantes 5, Cores branco ou prata. Todos os equipamentos exigidos por lei e pelo CONTRAN; multimídia, trava elétrica, alarme, ar-condicionado, freio ABS, airbag. Ano: 2025 ou superior.				
Regime de Locação e Quantitativos					
MOTORISTA	COMBUSTÍVEL	FRANQUIA	UND	QTD. TEMPO	Nº DE VEÍCULOS
NÃO	NÃO	NÃO	12	MESES	13
ITEM	Descrição da Locação e Regime de Contratação				
02	VEÍCULO HATCH ELÉTRICO, fabricação nacional ou importado, com um motor 100% elétrico de 204 cv mínima, autonomia de até 490 km (ciclo PBEV), bateria de 60,48 kWh, tipo de bateria de fosfato de ferro-lítio (LFP). Transmissão automática, Porta-				

	Malas, Ocupantes: 5. Cores branco ou prata; Todos os equipamentos exigidos por lei e pelo CONTRAN; multimídia, trava elétrica, alarme, ar-condicionado, freio ABS, airbag. Ano/Modelo: 2025 ou superior.				
--	--	--	--	--	--

REGIME DE LOCAÇÃO E QUANTITATIVOS

MOTORISTA	COMBUSTÍVEL	FRANQUIA	UND	QTD. TEMPO	Nº DE VEÍCULOS
NÃO	NÃO	NÃO	12	MESES	17

ITEM	DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO
03	VEÍCULO HATCH ELÉTRICO, fabricação nacional ou importado, com um motor 100% elétrico de 204 cv mínima, autonomia de até 490 km (ciclo PBEV), bateria de 60,48 kWh, tipo de bateria de fosfato de ferro-lítio (LFP). Transmissão automática, Porta-Malas, Ocupantes: 5. Cores branco ou prata; Todos os equipamentos exigidos por lei e pelo CONTRAN; multimídia, trava elétrica, alarme, ar-condicionado, freio ABS, airbag. Ano/Modelo: 2025 ou superior

REGIME DE LOCAÇÃO E QUANTITATIVOS

MOTORISTA	COMBUSTÍVEL	FRANQUIA	UND	QTD. TEMPO	Nº DE VEÍCULOS
NÃO	NÃO	NÃO	12	MESES	07

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO
01	VEÍCULO PICKUP MÉDIA (COMBUSTÃO) Veículo Utilitário tipo Pick-UP (média), Diesel, com as seguintes características: na cor Branca, ano/modelo corrente (zero km), motor de no mínimo 1.3 cilindradas, cabine dupla (4 portas), tração dianteira, transmissão automática com no mínimo 6 velocidades; ar condicionado, protetor de Carter, protetor de caçamba; freios ABS, AIRBAGS (frontal e laterais), direção elétrica, sensores de estacionamento traseiros; vidros elétricos nas 4 portas, computador de bordo, sistema multimídia, com funções de GPS, MP3, USB, Bluetooth e câmera de ré, entrada USB; piloto automático; travas elétricas; . Ano/Modelo: 2025 ou superior.

REGIME DE LOCAÇÃO E QUANTITATIVOS

MOTORISTA	COMBUSTÍVEL	FRANQUIA	UND	QTD. TEMPO	Nº DE VEÍCULOS
NÃO	NÃO	NÃO	12	MESES	12

6.4. A eventual existência de omissões na descrição do objeto não justifica a inobservância, por parte dos prestadores, de detalhes técnicos notoriamente adotados no mercado;

6.5. As especificações acima expostas devem ser entendidas como especificações mínimas, sendo admitida a oferta de veículos cujas especificações sejam superiores (mais vantajosas) às estabelecidas;

6.6. O contrato observará as seguintes normas:

a) **O regime de locação de veículos mensal** é uma modalidade de aluguel a longo prazo, onde a EMLUME contrata um veículo para utilização livre em ciclos mensais;

- b) Os veículos locados em regime mensal deverão ser disponibilizados no prazo de até 50 (cinquenta) dias corridos, contados da assinatura do respectivos instrumentos de contrato;
- c) O valor de locação de acordo com os detalhes do serviço pretendido atentando-se para o regime pertinente de contratação, devendo nele estarem inclusos todos os custos envolvidos, tais como manutenção, proteção total do carro alugado em caso de roubo, furto, colisão e incêndio, proteção adicional a danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do carro alugado, com exceção do combustível, que caberá ao contratante;
- d) Considerando o quantitativo acima mencionado, eventualmente se fará necessária a locação e disponibilização simultânea de veículos, o que será objeto de prévio ajuste com o **CONTRATADO**;
- e) Os veículos a serem locados deverão estar de acordo com as disposições da Lei 9.660 de 16 de junho de 1998 e legislação correlata, relativas à proteção ao meio ambiente;
- f) Os veículos empregados na execução deverão ser devidamente licenciados e emplacados, observado o disposto pela legislação pertinente. Os veículos disponibilizados deverão ser emplacados com placas do padrão Mercosul, nas hipóteses previstas pela Resolução 729/2018 do Contran;
- g) Os veículos não poderão conter vícios ou defeitos devendo estar em bom estado de conservação, revisões e manutenções em dia, com todos os componentes em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-PE, segurados contra riscos e acidentes, com pneus em conformidade com as normas de segurança, sob pena de recusa do seu recebimento.
- h) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e manutenção corretiva (exceto às com culpa do contratante) dos veículos e os equipamentos neles instalados, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo e/ou do equipamento) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- i) A manutenção corretiva será custeada pelo contratante quando as avarias forem fruto de culpa exclusiva deste e de seus prepostos;

- j) Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, baterias (no caso dos veículos elétricos), amortecedores dianteiros e traseiros, e todos os outros itens necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
- k) A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção
- l) Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).
- m) A CONTRATADA deverá oferecer veículo reserva, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- n) Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao EMLUME o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no contrato.
- o) a CONTRATANTE solicitará a disponibilização dos veículos com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência;
- p) A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço eletrônico (website - aplicativo) e/ou telefônico para a realização das solicitações relacionadas aos veículos.
- q) A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de atendimento especializado para os casos de pane ou acidente com os veículos locados pela EMLUME.
- s) Os veículos deverão ser disponibilizados no dia/hora e local solicitada pela CONTRATANTE, com interiores devidamente limpos;

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado global do Registro de Preços é de **R\$ 7.032.165,00 (Sete milhões, trinta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais)**, conforme planilha com itens e valores estimados, apresentados anexo a este Termo de Referência;

7.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete,

comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

7.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela EMLUME, sob pena de desclassificação da proposta.

8. MONITORAMENTO DA FROTA

8.1. A empresa Contratada deverá disponibilizar um sistema de suporte, monitoramento e gerenciamento remoto do veículo, em tempo real, que permita a realização dos seguintes controles:

- a) Gerenciar as saídas e entradas dos veículos, bem como realizar a vistoria do estado em que se encontram no momento da entrega e/ou da mudança de motorista;
- b) Geomonitoramento do transporte;
- c) Painel de monitoramento dos veículos em tempo real;
- d) Controle de peças e/ou serviços das manutenções e histórico do veículo;
- e) Controle dos veículos na garagem e em movimentos;
- f) Controle e verificação de cumprimento de rotas.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A responsabilidade pela gestão do contrato da EMLUME ficará a cargo dos seguintes colaboradores:

- a) **GESTÃO:** Bruno Lavareda Ribeiro Lima, matrícula nº 09137553-2 , inscrito no CPF: 022.494.434-75, Diretor De Administração e Finanças.
- b) **FISCALIZAÇÃO:** André Manoel de Oliveira, matrícula nº 09187781-2, inscrito no CPF 856.307.644-20, Gerente de Iluminação.

9.2 Os demais órgãos participantes da Ata de Registro de Preços serão responsáveis pelo gerenciamento de seus respectivos contratos, devendo designar um Gestor e um Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar sua execução.

10. CRITÉRIOS DE FATURAMENTO, MEDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O faturamento da locação de veículos será efetuado pela contratada ao término de cada mês, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue a EMLUME;

10.2 A realização dos pagamentos está condicionada à apresentação das notas fiscais até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, devidamente atestadas pelo servidor nomeado como fiscal do contrato e mais um funcionário cujos itens deverão corresponder ao valor e quantitativo especificados no presente contrato.

10.3 Os pagamentos serão realizados no prazo de até 5 (cinco) dias contados da apresentação das notas fiscais e faturas devidamente atestadas. O prazo não escoará em caso de falhas, erros e divergências nas notas fiscais.

10.4 A locação será examinada, rejeitando-se aquelas que não satisfaçam às exigências legais e técnicas, não atendam às necessidades ou contrariarem os projetos ou especificações.

10.5 A Nota Fiscal deverá conter o preenchimento em todos os campos, em nome do destinatário, endereço e CNPJ especificados na cláusula contratual “dos pagamentos”, sem esquecer o valor total, qual a parcela, tipo de serviço, local e número de Contrato com a respectiva data de assinatura;

10.6 A nota fiscal deverá ser acompanhada de fatura discriminativa com todos os dados da Empresa, impresso próprio ou papel timbrado, solicitando o pagamento da referida fatura contendo o detalhamento de todas os serviços e valores que foram considerados;

10.7 A CONTRATADA deverá apresentar conjuntamente à nota fiscal os seguintes documentos:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT - em plena validade;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS – Federais, Estaduais e Municipais da Empresa, em plena validade;

10.8 Somente a comprovada impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de

pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo regente.

10.9 A infringência de disposição de Contrato implicará retenção de pagamento, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação, estão programadas em dotação própria da EMLUME, para o contrato solicitado pelo ente gerenciador, as quais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 3.34.404 Empresa Municipal de Energia e Iluminação

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 3003 Apoio Técnico-Administrativo do Órgão

Ação: 2248 Gestão Técnica e Administrativa do Órgão

11.2 Por se tratar de um Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades participantes, cujos elementos de despesa constarão nos respectivos contratos e Notas de Empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório

12. PRAZOS E VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados da data da sua apresentação;

12.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato será de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação;

12.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado vantajosidade;

12.4. O prazo de vigência do presente Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, admitida prorrogação sucessivamente, respeitada a vigência máxima legal;

12.5. A prestação do serviço deverá ser iniciada no prazo máximo de **50 (cinquenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de serviço (solicitação dos veículos), para o recebimento provisório. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa adequada e autorização do gestor do contrato;

12.6. O contratado deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante;

12.7. Se quando do recebimento do objeto do contrato, a contratante verificar quaisquer inconformidades com as especificações técnicas exigidas constantes no termo de referência, o contratado fica obrigado a sanar as irregularidades no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** contados da ciência da notificação emitida;

12.8. O pagamento à contratada dar-se-á em até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do contrato/Ata de Registro de Preço responsável;

12.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13. DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1 A proposta de Preços deverá conter:

13.1.1 Preços com valores expressos em real, inclusive por extenso, considerando todos os serviços a serem prestados, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

13.1.2 Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:

a) Preço unitário total por item, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e quaisquer encargos que venham a incidir na prestação de serviço do objeto.

13.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

13.1.4 Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida;

13.1.5 Os valores unitários e global não podem ultrapassar os valores estimados. As propostas serão julgadas pelo menor preço global;

13.1.6 Ao final da avaliação da compatibilidade dos produtos apresentados na proposta, com as especificações do instrumento convocatório, o servidor ou equipe técnica da demandante emitirá parecer circunstanciado.

14. DO REAJUSTE

14.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados do aniversário da proposta, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 15.1.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante;
- 15.1.2 O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação;
- 15.1.3 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;
- 15.1.4 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
- 15.1.5 No atestado deverá constar a quantidade executada, podendo ser somados mais de um atestado para alcançar o quantitativo solicitado nesta licitação.

15.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.2.1 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 15.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.2.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

15.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 15.3.1 Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 15.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, bem como: comprovando índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um);

15.4.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

15.4.3 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor referencial da contratação, mediante apresentação dos documentos contábeis.

15.4.4 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

15.4.5 Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), que não possa comprovar documentação econômico-financeira prevista para as demais empresas, deverá apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento dos requisitos econômico-financeiros exigidos.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato firmado com a EMLUME deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 13.303/16, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 O contrato firmado com as PARTICIPANTES deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias.

16.4 As comunicações entre a EMLUME e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5 A EMLUME poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1 A prestação de garantia contratual **não será exigida na fase de Registro de Preços**, podendo ser requerida **somente quando da formalização do contrato** ou instrumento equivalente celebrado por cada órgão participante, conforme a legislação aplicável a cada ente contratante.

17.2 Para o contrato firmado com a EMLUME sujeito à **Lei Federal nº 13.303/2016**, a garantia contratual poderá ser exigida até o limite de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, nos termos do art. 70 da referida Lei e das disposições pertinentes do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, podendo ser apresentada nas seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

17.3 Para os contratos firmados por órgãos ou entidades regidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, poderá ser exigida garantia contratual nos termos do art. 96, em percentual de até **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo chegar a até **10% (dez por cento)** para contratos de grande vulto, nas modalidades:

- I – caução em dinheiro;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

17.4 Quando a modalidade selecionada for **caução em dinheiro**, sua comprovação deverá ocorrer no ato da assinatura do contrato. Nas modalidades de **seguro-garantia** ou **fiança bancária**, a comprovação poderá ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério de cada órgão contratante.

17.5 A garantia contratual deverá permanecer válida durante **toda a vigência do contrato**, devendo ser **atualizada ou complementada** sempre que houver prorrogação, reajuste ou acréscimo contratual, conforme legislação de regência de cada órgão participante.

17.6 A liberação da garantia será realizada após a conclusão da execução contratual, com atualização monetária quando prestada em dinheiro, segundo normas aplicáveis ao órgão contratante.

17.7 Somente serão aceitos:

- I – seguros-garantia emitidos por seguradoras autorizadas pela **SUSEP**;
- II – cartas de fiança bancária emitidas por instituições financeiras autorizadas pelo **Banco Central do Brasil**.

18. DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas no termo de referência e em sua proposta;
- b) Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- c) A CONTRATADA se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;
- d) Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do CONTRATANTE, para com a CONTRATADA quanto a estas obrigações;

- e) Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- f) Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- g) Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
- i) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;
- j) Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
- k) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- l) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
- m) Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
- n) Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
- o) Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

- p) Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
- q) Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;
- r) Zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE;
- s) Atender à legislação vigente da ANTT, DNIT, DENATRAN, DETRAN/PE e demais órgãos que regulam e fiscalizam o trânsito e o fretamento de veículos;
- t) Substituir o veículo e/ou motorista considerado(s) sem condições de atender o objeto do contrato, quando requerido pelo CONTRATANTE. Os mesmos deverão ser substituídos no prazo de 2 (duas) horas, sem nenhum custo ao CONTRATANTE;
- u) Fornecer ao CONTRATANTE, veículos devidamente cobertos por seguro total (cobertura comprehensiva que inclua danos materiais, corporais, morte e invalidez), contra furto, roubo, incêndio, acidente, terceiros, enchente, assistência funeral e assistência 24 horas, no valor equivalente ao prêmio do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre (D.P.V.A.T), para os motoristas, pessoas de apoio, colaboradores da EMLUME e seus convidados;
- v) Dispor de seguro veicular regido pela legislação vigente no Brasil;
- w) Disponibilizar os veículos lavados e higienizados internamente e externamente;
- x) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução, não prevista no Termo de Referência, tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicional para ao CONTRATANTE;
- y) Manter sempre em absoluto sigilo, sob as penas da Lei, os métodos, processos e resultados inerentes à realização dos trabalhos e não os reproduzir sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- z) Arcar com quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto deste, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

- aa) Guardar e proteger todos os documentos resultantes da prestação dos serviços, dentro do mais rígido esquema de controle, confiabilidade e segurança;
- bb) Designar um profissional (gerente/preposto) para desenvolver o relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomar decisões e garantir a boa execução dos serviços;

II - Obrigações das Contratantes:

- a) Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a entrega do objeto.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- c) Recusar veículos inadequados e sem condição de trafegabilidade e com especificações divergentes do objeto deste Termo de Referência, que não atenda às especificações ora contidas.
- d) Solicitar o objeto deste Termo de Referência mediante a expedição de Ordem de serviço.
- e) Efetuar os pagamentos na forma convencionada.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual.

20. DAS PENALIDADES

20.1 O licitante/contratado que, por ação ou omissão, atuar em desacordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, ou praticar atos que infrinjam o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME, estará sujeito à aplicação das sanções administrativas neles previstas.

20.2 A imposição das sanções administrativas dar-se-á sem prejuízo da apuração de responsabilidades civil e criminal cabíveis, as quais serão tratadas pelas instâncias competentes, conforme a legislação vigente.

21. DA EXTINÇÃO

21.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

21.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

21.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

21.4 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

21.5 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.6 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos na Lei nº 13.303/16, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

21.10 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.11 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.12 Indenizações e multas.

21.13 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório;

22. LGPD

22.1 Os participantes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

(Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, lei que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

23. CONDIÇÕES DE FORMALIZAÇÃO

23.1 O presente objeto será contratado através de contrato administrativo.

24. DAS CONDIÇÕES FINAIS

24.1 A empresa contratada obriga-se a manter a sua regularidade fiscal em dia, devendo apresentá-la no ato da contratação, bem como ser consultada a cada pagamento, como pré-requisito do mesmo, sobre as certidões negativas do FGTS, INSS, Receita Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal se pessoa jurídica, e, sendo pessoa física (somente jurídica), certidão negativa da Receita Federal, comprovante de inscrição na Previdência Social (PIS/NIT) e comprovante de inscrição municipal para efeito de ISS.

24.2 O prazo para assinatura de atas e contratos será de 05 (cinco) dias contados da convocação para assinatura.

25. DAS CONDIÇÕES FINAIS

25.1 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio tendo em vista que não se trata de objeto de alta complexidade ou vulto que torne restrito o universo de possíveis participantes, em razão da natureza, complexidade e porte dos serviços. As empresas atuantes no mercado possuem, sozinhas, condições de realizar o objeto do Termo de Referência e de suprir os requisitos do edital, aumentando a concorrência, pois assim concorrem entre si.

25.2 O objetivo em vedar a participação de empresas em consórcio é de evitar uma possível associação entre empresas interessadas e perfeitamente aptas a executar integralmente o objeto contratado, as quais poderiam, em vez de estabelecer disputa entre si, formalizar acordos para eliminar a competição.

26. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

26.1 Uma vez que o escopo é único e com ações correlacionadas entre si (inspeção visual e elaboração de laudo técnico correspondente), principalmente no que tange à responsabilidade técnica, não são identificadas possibilidades de parcelamento dentro do objeto a ser contratado.

27. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

27.1 Nos termos do inciso I do art. 48, Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas de pequeno porte.

28. DOS CASOS OMISSOS

28.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições legais e aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Jaboatão dos Guararapes / PE.

ANNE CAROLINA
ALVES DA
SILVA:05871826440

Assinado de forma digital por
ANNE CAROLINA ALVES DA
SILVA:05871826440
Dados: 2025.11.19 16:34:52 -03'00'

Anne Carolina Alves
Gerente de Planejamento e Projetos da EMLUME



ANEXO I - Especificação dos veículos e quantitativo

DADOS GERAIS

LOTE	ITEM	Descrição	UND	QTD EMLUME	QTD SAD	QTD PROCON	QTD SDU	QTD SDE	QTD SIN	QTD TOTAL	UND. TEMPO	QTD. TÉMP O	MÉDIA VALOR UNITÁRIO MENSAL	MÉDIA VALOR MENSAL TOTAL	MÉDIA VALOR ANUAL TOTAL
1	1	VEÍCULO HATCH COMPACTO ELÉTRICO, fabricação nacional ou importado, com motor 100% elétrico com 75 cv de potência mínima, autonomia de 280 km (PBEV), bateria de 38 kWh, tipo de bateria de fosfato de ferro-lítio (LFP). Direção elétrica, transmissão automática, Porta-Malas , Ocupantes 5, Cores branco ou prata. Todos os equipamentos exigidos por lei e pelo CONTRAN; multimídia, trava elétrica, alarme, ar-condicionado, freio ABS, airbag. Ano: 2025 ou superior.	UND	10	2	0	0	0	1	13	MÊS	12	R\$ 7,833,75	R\$ 101,838,75	R\$ 1,222,065,00
	2	VEÍCULO HATCH ELÉTRICO, fabricação nacional ou importado, com um motor 100% elétrico de 204 cv mínima, autonomia de até 490 km (ciclo PBEV), bateria de 60,48 kWh, tipo de bateria de fosfato de ferro-lítio (LFP). Transmissão automática, Porta-Malas, Ocupantes: 5. Cores branco ou prata; Todos os equipamentos exigidos por lei e pelo CONTRAN; multimídia, trava elétrica, alarme, ar-condicionado, freio ABS, airbag. Ano/Modelo: 2025 ou superior.	UND	3	2	2	4	5	1	17	MÊS	12	R\$ 12,650,00	R\$ 215,050,00	R\$ 2,580,600,00
	3	VEÍCULO SUV ELÉTRICO fabricação nacional ou importado ,com motor: 100 % Elétrico, Potência: 204 cv; Autonomia: 423 km (PBE) Bateria: 60,5 kWh; tipo de bateria de fosfato de ferro-lítio (LFP); Transmissão: Automática. Porta-malas; Ocupantes: 5. Cores preto, branco ou prata; Todos os equipamentos exigidos por lei e pelo CONTRAN; multimídia, trava elétrica, alarme, ar-condicionado, freio ABS, airbag. Ano/Modelo: 2025 ou superior.	UND	4	2	1	0	0	0	7	MÊS	12	R\$ 16,225,00	R\$ 113,575,00	R\$ 1,362,900,00
2	1	VEÍCULO PICKUP MÉDIA (COMBUSTÃO) Veículo Utilitário tipo Pick-UP (média), Diesel, com as seguintes características: na cor Branca, ano/modelo corrente (zero km), motor de no mínimo 1.3 cilindradas, cabine dupla (4 portas), tração dianteira, transmissão automática com no mínimo 6 velocidades; ar condicionado, protetor de Carter, protetor de caçamba; freios ABS, AIRBAGS (frontal e laterais), direção elétrica, sensores de estacionamento traseiros; vidros elétricos nas 4 portas, computador de bordo, sistema multimídia, com funções de GPS, MP3, USB, Bluetooth e câmera de ré, entrada USB; piloto automático; travas elétricas; . Ano/Modelo:	UND	4	2	1	1	4	0	12	MÊS	12	R\$ 12,962,50	R\$ 155,550,00	R\$ 1,866,600,00
TOTAIS DOS QUANTITATIVOS				21	8	4	5	9	2	49	VALOR TOTAL DO CERTAME			R\$ 7,032,165,00	

OBS. 1: Os veículos da EMLUME serão contratados com base na Lei 13.303/2016 enquanto que os veículos do PROCON, SDU, SDE, SIN serão contratados com base na Lei 14.133/2021.

OBS. 2: Os itens do PROCON, SDU, SDE e SIN foram alcançados através de consulta na plataforma licitardigital respondida através do SEI.

ALEXANDRE Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
ASSUNCAO CARNEIRO ASSUNCAO CARNEIRO
CAMPELO:69716811420 Dados: 2025.11.19
0 16:31:34 -03'00'

ANEXO II - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - ARPCorp
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025. EMLUME
PROCESSO ADMINISTRATIVO PA Nº 012.2025.PE.001.EMLUME
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE
ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA – EMLUME
JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE E A
EMPRESA NA FORMA
ABAIXO:**

A EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EMLUME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.440.139/0001-07, empresa pública, com sede na Estrada da Batalha, nº 1200, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 04.440139/0001-07, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. neste ato denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com endereço na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato legalmente representado pelo Sr., doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si justo e avençado a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o Processo Administrativo PA Nº 012.2025.PE.001.EMLUME** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Legislação aplicável ao caso, em especial a Lei Federal 13.303, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (INCLUINDO ELÉTRICOS), ANO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA EMLUME E PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, tudo conforme Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD EMLUME	QTD TOTAL	UND. TEMPO	QTD. TEMPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	VEÍCULO HATCH COMPACTO ELÉTRICO, fabricação nacional ou importado, com motor 100% elétrico com 75 cv de potência mínima, autonomia de 280 km (PBEV), bateria de 38 kWh, tipo de bateria de fosfato de ferro-lítio (LFP). Direção elétrica, transmissão automática, Porta-Malas , Ocupantes 5, Cores branco ou prata. Todos os equipamentos exigidos por lei e pelo CONTRAN; multimídia, trava elétrica, alarme, ar-condicionado, freio ABS, airbag. Ano: 2025 ou superior.	UND	10	13	MÊS	12		
2	VEÍCULO HATCH ELÉTRICO, fabricação nacional ou importado, com um motor 100% elétrico de 204 cv mínima, autonomia de até 490 km (ciclo PBEV), bateria de 60,48 kWh, tipo de bateria de fosfato de ferro-lítio (LFP). Transmissão automática, Porta-Malas, Ocupantes: 5. Cores branco ou prata; Todos os equipamentos exigidos por lei e pelo CONTRAN; multimídia, trava elétrica, alarme, ar-condicionado, freio ABS, airbag. Ano/Modelo: 2025 ou superior.	UND	3	17	MÊS	12		
3	VEÍCULO SUV ELÉTRICO fabricação nacional ou importado ,com motor: 100 % Elétrico, Potência: 204 cv; Autonomia: 423 km (PBE) Bateria: 60,5 kWh; tipo de bateria de fosfato de ferro-lítio (LFP); Transmissão: Automática. Porta-malas; Ocupantes: 5. Cores preto, branco ou prata; Todos os equipamentos exigidos por lei e pelo CONTRAN; multimídia, trava elétrica, alarme, ar-condicionado, freio ABS, airbag. Ano/Modelo: 2025 ou superior.	UND	4	7	MÊS	12		
VALOR TOTAL REGISTRADO								

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD EMLUME	QTD TOTAL	UND. TEMPO	QTD. TEMPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO PICKUP MÉDIA (COMBUSTÃO) Veículo Utilitário tipo Pick-up (média), Diesel, com as seguintes características: na cor Branca, ano/modelo corrente (zero km), motor de no mínimo 1.3 cilindradas, cabine dupla (4 portas), tração dianteira, transmissão automática com no mínimo 6 velocidades; ar condicionado, protetor de Carter, protetor de caçamba; freios ABS, AIRBAGS (frontal e laterais), direção elétrica, sensores de estacionamento traseiros; vidros	UND	4	12	MÊS	12		

	elétricos nas 4 portas, computador de bordo, sistema multimídia, com funções de GPS, MP3, USB, Bluetooth e câmera de ré, entrada USB; piloto automático; travas elétricas; . Ano/Modelo: 2025 ou superior.							
VALOR TOTAL REGISTRADO								

2.2. Os lotes/itens registrados serão contratados segundo o regime jurídico abaixo indicado:

LOTE	ITEM	REGIME JURÍDICO DESCRÍÇÃO	UND	QTD EMLUME	LEI FEDERAL N° 13.303		LEI FEDERAL 14.133		
					QTD SAD	QTD PROCON	QTD SDU	QTD SDE	QTD SIN
1	1	VEÍCULO HATCH COMPACTO ELÉTRICO, fabricação nacional ou importado, com motor 100% elétrico com 75 cv de potência mínima, autonomia de 280 km (PBEV), bateria de 38 kWh, tipo de bateria de fosfato de ferro-lítio (LFP). Direção elétrica, transmissão automática, Porta-Malas , Ocupantes 5, Cores branco ou prata. Todos os equipamentos exigidos por lei e pelo CONTRAN; multimídia, trava elétrica, alarme, ar-condicionado, freio ABS, airbag. Ano: 2025 ou superior.	UND	10	2	0	0	1	
1	2	VEÍCULO HATCH ELÉTRICO, fabricação nacional ou importado, com um motor 100% elétrico de 204 cv mínima, autonomia de até 490 km (ciclo PBEV), bateria de 60,48 kWh, tipo de bateria de fosfato de ferro-lítio (LFP). Transmissão automática, Porta-Malas, Ocupantes: 5. Cores branco ou prata; Todos os equipamentos exigidos por lei e pelo CONTRAN; multimídia, trava elétrica, alarme, ar-condicionado, freio ABS, airbag. Ano/Modelo: 2025 ou superior.	UND	3	2	2	4	5	
1	3	VEÍCULO SUV ELÉTRICO fabricação nacional ou importado ,com motor: 100 % Elétrico, Potência: 204 cv; Autonomia: 423 km (PBE) Bateria: 60,5 kWh; tipo de bateria de fosfato de ferro-lítio (LFP); Transmissão: Automática. Porta-malas; Ocupantes: 5. Cores preto, branco ou prata; Todos os equipamentos exigidos por lei e pelo CONTRAN; multimídia, trava elétrica, alarme, ar-condicionado, freio ABS, airbag. Ano/Modelo: 2025 ou superior.	UND	4	2	1	0	0	

2	1	VEÍCULO PICKUP MÉDIA (COMBUSTÃO) Veículo Utilitário tipo Pick-up (média), Diesel, com as seguintes características: na cor Branca, ano/modelo corrente (zero km), motor de no mínimo 1.3 cilindradas, cabine dupla (4 portas), tração dianteira, transmissão automática com no mínimo 6 velocidades; ar condicionado, protetor de Carter, protetor de caçamba; freios ABS, AIRBAGS (frontal e laterais), direção elétrica, sensores de estacionamento traseiros; vidros elétricos nas 4 portas, computador de bordo, sistema multimídia, com funções de GPS, MP3, USB, Bluetooth e câmera de ré, entrada USB; piloto automático; travas elétricas; . Ano/Modelo: 2025 ou superior.	UND	4	2	1	1	4	0
---	---	--	-----	---	---	---	---	---	---

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da ata de Registro de preço é a EMLUME, será responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o Registro de Preços e pelo gerenciamento da ata dele decorrente.

3.2. Os Órgãos relacionados a seguir, são denominados participantes desta licitação, nos quantitativos informados de acordo com a demanda previamente estimada pelo respectivo Gestor de Compras Corporativas, sendo admitida, em caso justificadamente necessário e comprovada a disponibilidade de saldo na Ata de Registro de Preços, a cessão do (s) mesmo (s) entre si.

1. Secretaria Municipal de Administração;
2. Procon;
3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental;
4. Secretaria Municipal de Educação;
5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esportes;
6. Secretaria Municipal da Infraestrutura;
7. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO

4.1. Durante a vigência da ata, o órgão ou a entidade não participante, interessados em aderir à ARP, deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão, desde que observados os requisitos do Decreto Municipal nº 024/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA VALIDADE DA ATA

5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....);

5.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura no instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As Condições para execução dos Serviços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo e as condições para o pagamento são aqueles estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR

8.1. As obrigações do órgão gerenciador e do fornecedor são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Órgão Gerenciador, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

9.3. O Gestores e Fiscais da Ata serão designados por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Município.

9.4. A Fornecedor deverá manter preposto, aceito pela Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

9.5. Fica designada como Gestor da Ata o (a) servidor (a)....., matrícula nº

9.6. As obrigações do Gestor da Ata são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, CONFORME PRECONIZA O ART.25 DO Decreto Municipal nº. 24, de 05 de março de 2024, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, observadas as seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea d do inciso do caput do art. 35 inciso VI do Decreto Municipal nº. 24, de 05 de março de 2024;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da legislação de regência;

10.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

10.2.1. O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.2.2. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4. O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- IV. Ou, sofrer sanção previstas na legislação de regência;

10.4.1. Na hipótese prevista no inciso IV do item 10.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. Se não houver êxito nas negociações, nos termos disposto no §3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

10.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

10.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Fornecedor, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Órgão Gerenciador, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Órgão Gerenciador pagará ao Fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

11.8. O prazo para análise e resposta de concessão de reajustamento de preços será de 30(trinta) dias corridos, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, prevista no art. 25 do Decreto Municipal nº 025/2024;

12.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 10% (dez por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 10% (dez por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

12.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Fornecedor sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

12.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 90 (noventa) dias corridos, prorrogável por igual período

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO

14.1. O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

14.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

15.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão Gerenciador, de acordo com o estabelecido na Legislação de Regência;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGISTRO

16.1. Em atendimento à Lei Complementar nº 50/2024, o presente instrumento segue para registro e arquivamento na EMLUME e SEINFRA;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei Federal no 13.303/2016 e no Edital estabelecido para o certame.

17.2. O contratado fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Jaboatão dos Guararapes/PE.

GERENCIADOR DA ATA
EMLUME

REPRESENTANTE
FORNECEDOR

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

EMLUME

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/...., QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E
ILUMINAÇÃO PÚBLICA E A EMPRESA**

A EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada da Batalha, 1200, Galpão M e O, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54.315-570, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.440.139 / 0001-07, através da Presidência, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, têm entre si justo e avançado o presente instrumento contratual, de acordo com o Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXX e, ainda, na proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1.1 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
(...)			

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., prorrogável na forma do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de, na classificação abaixo:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto / Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a devida prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da Nota Fiscal / Fatura respectiva, devidamente atestada pelo Gestor / Fiscal do Contrato, devendo constar na nota fiscal / fatura descrição do objeto, valor unitário e total de cada item e número do contrato.

5.1.1. As faturas correspondentes aos pagamentos efetuados com atraso ou com descontos por antecipações de pagamentos terão seus valores acrescidos ou descontados, calculados pela aplicação do IGPM do mês do evento, "pro rata tempore die", para o período verificado entre a data de vencimento no documento de cobrança e a data de seu efetivo pagamento.

5.1.2. A contagem do prazo estabelecido para pagamento, será interrompido no caso de incorreções na nota fiscal, reiniciando-se após sanadas as irregularidades, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.2. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto na cláusula acima.

5.3. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como as despesas de

frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.4. A Nota Fiscal e Fatura correspondente deverá ser apresentada no Órgão ou Entidade CONTRATANTE, onde deverá ser atestada pelo servidor responsável, comprovando o efetivo fornecimento contratado, juntamente com as certidões relativas à CONTRATADA;

5.5. Para pagamento, a Contratada deverá apresentar, conforme a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Art. 396 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME:

5.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.5.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.5.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

6.1. As regras acerca do reajuste de preços e da repactuação contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As disposições referentes à Garantia de Execução são definidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido na forma do Art. 429 e seguintes do RILIC da EMLUME.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 429 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME.

11.4. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.6.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei Federal nº13.303/2016 e 411 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME.

13.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, e segundo o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMLUME.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

15.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e no site da EMLUME, no prazo previsto na Lei Federal nº 13.303/2016.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Jaboatão dos Guararapes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Jaboatão dos Guararapes, XX de XXXXX de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

ANEXO IV

CONTRATO N° /2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Barreto de Menezes, s/n, bairro de Prazeres, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA XXXXXXXXXXXX**, por meio da **SECRETARIA XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Secretaria Municipal da Pasta, Sr(a). XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º XXXXXXXXXXXX, Registro de Preço nº XXXXX**, e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de, conforme condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço XX, conforme Termo de Referência, anexo do Edital.

- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Licitatório, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado na forma dos art. art. 107 da Lei 14.133/21, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor da contratação é de R\$().

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto / Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 O modelo de fornecimento pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 As condições de Reajuste do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

- 8.1. As condições de Reequilibrio Econômico-Financeiro são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 As condições de Rescisão são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

15.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO REGISTRO

17.1. Em atendimento a Lei Complementar nº 45/2023, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SECOP.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021.

Jaboatão dos Guararapes, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-